

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 11 de julho de 2023
Ano XIV | Edição nº 2851

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Outros Atos	6
Secretaria de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Dispensas	6



CHEFIA DE GABINETE**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.420 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre Cessão de Uso de terreno para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para a instalação do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Município, com base no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, de forma gratuita e por prazo indeterminado, ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de construção e instalação do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto.

§ 1º – O objeto da cessão de uso de que trata esta Lei é constituído pelo imóvel com as seguintes características: fazenda testada para a Estrada Silveira da Motta, partindo no sentido horário do ponto P1 com 62,35m – 14º20'38" NW ao ponto P2, seguindo do ponto P2 com 9,75m – 24º1'42" NW ao ponto P3, prosseguindo do ponto P3 com 75,82m – 76º43'13" NE ao ponto P4, onde confronta com o terreno da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, continuando com o ponto P4 a 49,08m – 02º45'47" SE ao ponto P5, fechando assim o perímetro com 90,89m – 88º11'24" SE até o ponto inicial P1. Perfazendo, portanto, uma área total de 5.000,00 m².

§ 2º – VETADO.

Art. 2º – Art. 2º – A presente Cessão de Uso do imóvel de que trata esta Lei será realizada através de convênio, com as condições necessárias a acautelarem interesses do cedente e as obrigações do Cessionário.

Art. 3º – O objeto da presente Cessão não poderá, sem a anuência do Cedente, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º – Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente do Cedente, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Cessão.

Art. 5º – O Cedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas cedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 6º – O Cessionário fica obrigado a respeitar e obedecer a todas as normas sociais emanadas do Poder Público Cedente.

Art. 7º – Poderá ser desfeita a presente Cessão de Uso

a qualquer tempo, nos casos em que a cessionária:

I – Dê destinação diversa da estabelecida no §1º do Artigo 1º desta Lei;

II – Interrompa o funcionamento, sem justificativa;

III – Não inicie as obras de construção do Fórum no prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Ocorrendo as hipóteses previstas neste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, será revertido ao patrimônio públicomunicipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando a cessionária obrigada a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Portarias



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 238 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando 219/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 9374/2023,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ROSANA DE JESUS VIEIRA CARVALHO**, matrícula 5.666, portador da CNH 05550261450, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo relacionada:

- VW/Saveiro – placa KRL 8411
- Nissan Versa – placa LSI 3339
- Nissan March – placa KKY 9426
- VW Gol – placa KRY 6011
- Renault/Kangooniks – placa KKY 9B68

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 239 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando 219/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 9374/2023,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **NATALIA GUIMARÃES FRANÇA**, matrícula 3.578, portador da CNH 05712043902 a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo relacionada:

- VW/Saveiro – placa KRL 8411
- Nissan Versa – placa LSI 3339
- Nissan March – placa KWY 9426
- VW Gol – placa KRY 6011
- Renault/Kangooniks – placa KWY 9B68

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Outros Atos

Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da dispensa licitatória realizada em 07/06/2023 para Empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENÇO, dos itens 18,19,20,21,28,29,30 e 46**, com fulcro nas normas vigentes sobre a matéria e conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo eletrônico nº 05863/2023.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 11 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8082/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **SOCIEDADE MUSICAL LIRA DE SANTA CECÍLIA**; **OBJETO:** Realização de Show Artístico da **Banda Lira Santa Cecília**, no dia 20 de agosto de 2023, na realização do evento: "**112ª Festa em Louvor a Nossa Senhora da Glória**", em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer; **VALOR:** Pagará valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária nº 900/2023 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - Incentivo a Festas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 11 de julho de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5459/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **SERVSANI SERVIÇOS SANITARIOS LTDA**; **OBJETO:** prestação de serviços de controle de pragas sendo desinsetização e desratização em toda área interna e externa do Hospital Maternidade Santa Theresinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde ao Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de julho de 2023 e findando-se em 06 de julho de 2024. **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais). Reserva Orçamentária: nº 800/2023 - Categoria Econômica - Elemento nº 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 11 de julho de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

Dispensas**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 8591/2023**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 7.275,00 (sete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Administração, através do feito protocolado sob n.º 8591/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para capacitação das equipes da Divisão de Compras e Comissão Permanente de Licitação na utilização do sistema Compras.Gov, no valor de R\$ 7.275,00 (sete mil e duzentos e setenta e cinco reais). A referida dispensa será com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ**, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, com sede a R Santa Luzia, 685, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, XIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 03/07/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 07/07/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP NO ESTADO DO RJ**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal